

RESOLUÇÃO INTERNA 01/2018

Regulamenta bolsas no PGCEM

O Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais no uso de suas atribuições, relacionadas às normas de funcionamento do curso, considerando a Portaria Conjunta nº1 de 15/06/2010, Nota sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício - Portaria Conjunta nº1/2010, Consulta à Direção de Pesquisa e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, aprovou a seguinte norma interna:

Art. 1º - Esta resolução aplica-se às bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós- Doutorado atribuídas ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

Art. 2º - As bolsas de Mestrado e Doutorado do programa serão distribuídas pela comissão de bolsas de acordo com a disponibilidade das mesmas, não sendo permitido a escolha do órgão de fomento da bolsa pelo candidato ou pelo orientador, independentemente da classificação na prova.

Art. 3º - É vedado ao bolsista do PGCEM ter qualquer vínculo empregatício, se possuir vínculo empregatício, deverá estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.

Art. 4º - O bolsista não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa.

Art. 5º - O aluno que for obter vínculo empregatício durante o período da bolsa, independentemente da carga horária, deve solicitar cancelamento de sua bolsa na Secretaria do PGCEM até o dia 26 do mês anterior ao início do vínculo.

Art. 6º - Casos omissos serão avaliados pelo CPGCEM.

Art. 7º - Além desta norma, deve ser observado o regulamento fixado pelo órgão de fomento/concessão da bolsa.

Art. 8º - Esta norma foi aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais na reunião de 08/06/2018 e entra em vigor nesta data.

Joinville, 08 de junho de 2018.